



# **CÂMARA MUNICIPAL**

*Siqueira Campos – Estado do Paraná*

## **RESOLUÇÃO Nº 002/2020**

**Ementa: Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Siqueira Campos e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - O Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigor com as seguintes alterações:

**Art. 5º** A Câmara reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de Janeiro, às 09 (nove) horas, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição da Mesa.

§ 1º A posse ocorrerá em sessão solene, que se realizará independente de número, sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes.

§ 2º. A instalação ficará adiada para o dia seguinte, e assim sucessivamente, se à reunião de instalação não comparecerem, no mínimo, 5 (cinco) vereadores.

§ 3º Inexistindo o número legal, o vereador mais idoso dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

**Art. 6º.** Os Vereadores, munidos do respectivo diploma, tomarão posse na reunião de instalação, perante o Presidente provisório a que se refere este Regimento Interno, mediante termo de posse, depois de todos prestarem o compromisso, que será lido pelo Presidente e consistirá da seguinte fórmula:

**“PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO MUNICÍPIO E DESEMPENHAR COM LEALDADE E PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DO MEU CARGO.”**

**Art. 213.** .....

§ 1º. O horário de recebimento das proposições para serem lidas no expediente encerrar-se-á 01 (um) dia útil antes do início da reunião ordinária.

**Art. 2º** - Revoga-se o art. 23.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Siqueira Campos - PR, 16 de dezembro de 2020

  
**MANOEL ESTEVAM VELASQUE**  
Presidente